

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº 004 /2018

Altera a L.C. n.º 219/17, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Artigo 1º - O artigo 84 da Lei Complementar n.º 219/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 84 - A prestação dos serviços efetuada pelos contribuintes, instalados no território deste Município, cujas atividades estejam previstas nos incisos seguintes, gozará de redução para a alíquota mínima de 2% (dois por cento), para o recolhimento do ISSQN:

- I. Cooperativas - Código e Descrição da Natureza Jurídica 214-3;
- II. Construção de embarcações e estruturas flutuantes – Código da Atividade (CNAE) 3011-3;
- III. Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes - Código da Atividade (CNAE) - 3317-1/01;
- IV. Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre - Código da Atividade (CNAE) - 4329-1/02.”

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, de maio de 2018.



FELIPE AUGUSTO
Prefeito